

A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM PRISÕES: os sentidos da escolarização para os presos da penitenciária lemos brito, salvador, ba

*Alcimar Meirelles Santos
Antonio Pereira*

Resumo

Este artigo analisa os sentidos da educação e da escolarização para os presos da Penitenciária Lemos Brito, localizada na capital baiana. A questão de partida foi: qual o sentido da escola, da educação e da educação em prisões para os presos do Pavilhão IV que ainda não ingressaram no processo de escolarização da Penitenciária Lemos Brito? As informações foram analisadas pela Técnica de Análise de Conteúdo em Bardin. Os resultados gerais mostram que os presos atribuem uma significância à escola e à educação, porém conferem ao trabalho e as condições socioeconômicas, o principal motivo da desistência ou impossibilidade de continuação dos estudos. Conhecem a educação fornecida na Penitenciária e as formas de acesso, contudo creditam a possibilidade dos estudos à remissão de pena, que, para a maioria, é o principal fator de estímulo para a procura dos estudos na prisão.

Palavras chaves. EJA em prisões; Escolarização; Presos.

YOUTH AND ADULT EDUCATION IN PRISONS: THE MEANING OF SCHOOLING FOR PRISONERS AT THE LEMOS BRITO PENITENTIARY, SALVADOR, BAHIA

Abstract

This article analyzes the meanings of education and schooling for prisoners at the Lemos Brito Penitentiary, located in the capital of Bahia. The starting question was: what is the meaning of school, education and prison education for prisoners in Pavilion IV who have not yet entered the Lemos Brito Penitentiary schooling process? The information was analyzed using the Content Analysis Technique in Bardin. The general results show that prisoners give significance to school and education, but they give work and socioeconomic conditions the main reason for dropping out or impossibility to continue their studies. They know the education provided in the Penitentiary and the forms of access, however they credit the possibility of studies to the remission of sentences, which, for most, is the main stimulating factor for the search for studies in prison.

Keywords: EJA in prisons. Schooling. Arrested

EDUCACIÓN DE JÓVENES Y ADULTOS EN LAS PRISIONES: EL SIGNIFICADO DE LA ESCOLARIZACIÓN DE LOS PRESOS EN LA PENITENCIARÍA DE LEMOS BRITO, SALVADOR, BAHÍA.

Resumé

Este artículo analiza los significados de la educación y la escolarización para los presos de la Penitenciaría Lemos Brito, ubicada en la capital bahiana. La pregunta de partida fue: ¿cuál es el significado de escuela, educación y educación en las cárceles para los presos del Pabellón IV que

aún no han ingresado al proceso de escolarización en la Penitenciaría Lemos Brito? La información se analizó mediante la técnica de análisis de contenido en Bardin. Los resultados generales muestran que los presos atribuyen importancia a la escuela y la educación, pero dan a las condiciones laborales y socioeconómicas el principal motivo de deserción o imposibilidad de continuar sus estudios. Conocen la educación que se brinda en el Centro Penitenciario y las formas de acceso, sin embargo atribuyen la posibilidad de estudios a la remisión de la pena, que para la mayoría es el principal factor estimulante para la búsqueda de estudios en prisión.

Palabras clave: EJA en las prisiones; Enseñanza; Detenido.

INTRODUÇÃO

Este artigo traz como discussão os resultados de uma investigação realizada no ano de 2019, no Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), Universidade do Estado da Bahia (UNEB) sobre os sentidos da educação, escolarização, vivências e expectativas dos presos da Penitenciaría Lemos Brito, localizada na capital baiana. A questão de partida foi: qual o sentido da educação e da escolarização em EJA para os presos do Pavilhão IV que ainda não ingressaram no processo de escolarização da Penitenciaría Lemos Brito? Os objetivos foram compreender os sentidos da educação e da escolarização, bem como, os motivos que levam alguns presos a não se matricular nas turmas de EJA ofertadas pelo Colégio Professor George Fragoso Modesto, Penitenciaría Lemos Brito (PLB). Nesse sentido, apresentamos aqui um recorte dessa pesquisa, focando no significado da educação e da escolarização para os presos a partir das entrevistas concedidas por eles.

Nesse sentido, esta pesquisa pretendeu entender como os presos da PLB – Pavilhão IV percebem a educação fornecida por essa Instituição.

O debate acerca da educação para adultos não é algo recente. Esta surge da necessidade de escolarização de uma parcela populacional que não conseguiu alcançar o ensino básico no período regular, o que denota um percurso muito específico para o público privado de liberdade, principalmente porque é composto por sujeitos que, em sua maioria por diferentes motivos, não lograram êxito no alcance dos estudos formais. Nesse sentido, os sujeitos que compõem a EJA apresentaram, por algum motivo em sua história, seu direito à educação negada, seja pela inserção precoce ao mundo do trabalho, seja por razões socioeconômicas, não alcançando o ensino no período estipulado. Como consequência, após uma trajetória de vida, retornam à escola para a conclusão do ensino básico, enraizados pelo preconceito estabelecido na sociedade, o qual marginaliza e culpabiliza o não alfabetizado.

No que tange aos marcos legais acerca da educação de jovens e adultos para o público privado de liberdade, destacamos, além da Lei de Execuções Penais, as regulamentações: Resolução N° 03 de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação nos estabelecimentos penais, a qual surge a partir do projeto “Educando para Liberdade”, estabelecido pelas parcerias entre os Ministérios da Educação, Ministério da Justiça e da Representação da Unesco no Brasil. Ambas se apresentam numa perspectiva de potencializar o desenvolvimento do preso, promovendo melhorias através de uma educação que possa ser utilizada quando se tornarem egressos do sistema prisional.

Para além das já citadas, pontua-se a Resolução CEB/CNE n° 2 de 19/05/2010 que “Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.” O Decreto n° 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no Âmbito de Sistema Prisional, contemplando em seu Art. 2° O PEESP, contemplará a educação básica

na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica e a educação superior. A partir desses marcos legais, a educação de jovens e adultos para os privados de liberdade passa a ser vista na perspectiva de uma política pública.

Na Bahia, um marco importante na reflexão acerca da educação prisional é o Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional da Bahia, criado com a ajuda da Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Ressocialização. O referido plano prevê ações envolvendo medidas relacionadas a: Gestão, Financiamento, Educação Formal, Educação Não Formal e Qualificação Profissional, Formação/Capacitação dos Profissionais, Atendimento à Diversidade e Inclusão, Certificação, Infraestrutura, Material Didático, Remição de Pena pelo Estudo e Atendimento às Crianças (BAHIA, 2015, p. 12). No que tange à proposta curricular para a educação no sistema prisional, esta é organizada com suas bases e referendada na Política de EJA para a Rede Estadual, prevalecendo uma educação libertadora fundada nas premissas básicas freirianas, ou seja, uma educação que possibilite aos presos se reconhecerem enquanto sujeitos sociais, sujeitos de direitos com grandes possibilidades de desenvolvimento.

O locus da pesquisa

Essa pesquisa teve como locus a Penitenciária Lemos Brito (PLB), Módulo IV. Essa Unidade Prisional é filha da primeira penitenciária da Bahia, inaugurada no ano de 1861, em Salvador, com o nome de “Casa de Prisão com Trabalho”, após sua longa construção de três décadas. Anos depois de ser desativada, no mesmo espaço em que funcionava a antiga Casa de Prisão, passou a funcionar o Hospital de Custódia e Tratamento da Bahia (TRINDADE, 2011). A instituição integrava as ações do projeto civilizador oitocentista que, com a Independência em 1822, passou a exigir um modelo de nacionalidade apoiada na figura do cidadão civilizado, ou seja, aquele que cumpriria os preceitos legais estabelecidos (VIANA, 2006). Segundo Trindade (2011), a pena de prisão com trabalho era cumprida dentro das penitenciárias, em oficinas de trabalho - sapataria, marcenaria, funilaria, dentre outras - e sob a orientação de um mestre de ofício. Apesar de ter sido construída com esse intuito, as oficinas de trabalho da Casa de Prisão com Trabalho somente entraram em funcionamento no ano de 1865.

Muitos anos depois, em Salvador, no ano de 1950, iniciou-se a construção da Penitenciária Lemos Brito (PLB), inaugurada em 1951. Por ser a PLB a primeira unidade prisional construída no referido espaço, existe um ideário comum de que nesse local tudo é denominado Penitenciária Lemos Brito, excluindo, portanto, a existência das demais unidades prisionais construídas ao longo dos anos, o que deu início à magnitude que é hoje o Complexo Penitenciário do Estado.

Localizam-se no Complexo Penitenciário do estado as seguintes unidades: Penitenciária Lemos Brito (1951), o Presídio de Salvador (1976), Presídio de Salvador Anexo (1976) O Conjunto Penal Feminino (1990), Centro de Observação Penal (1992), Central Médica Penitenciária (1993), Unidade Especial Disciplinar (2005), Cadeia Pública de Salvador (2010) e o Conjunto Penal Masculino de Salvador (2017). O quadro abaixo apresenta a capacidade e ocupação das unidades situadas no Complexo Penitenciário (2019), faltando apenas os dados da Central Médica Penitenciária, pois, ao se tratar de uma unidade de saúde, ela não consta no Mapa da População Carcerária, (SEAP 2019).

Nesse sentido, o Sistema Prisional de Salvador é composto pelas estruturas prisionais do Complexo Penitenciário do Estado, situados no bairro da Mata Escura, sendo dividida em unidades correspondentes à indicação de custódia direcionada pela Secretaria

de Administração Penitenciária, atual administradora do Sistema Prisional Baiano e do Conselho Nacional de Justiça. A Penitenciária Lemos Brito (PLB) é responsável pela custódia de presos do sexo masculino em regime fechado das Comarcas relacionadas no Provimento da Corregedoria Geral de justiça nº 03/2016 (BAHIA, 2019).

Dentre os módulos/pavilhões da PLB, encontra-se o pavilhão IV, denominado Panóptico – aquele embasado nas colocações de Michel Foucault, em sua obra *Vigiar e Punir* (2009), nada mais é do que um espaço de exclusão, mecanismo de controle, poder, uma figura representativa dos dispositivos disciplinares que assumem como tarefa controlar e corrigir. É representado arquitetonicamente, “na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre: esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel”, sendo que “a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado” (FOUCAULT, 2009, p. 190)

Esse modelo permitia a vigilância constante dos presos, um tipo de mecanismo de controle do processo de reclusão, sem que soubessem onde, como e em que momento eles estariam sendo vigiados, tornando-se, dessa forma, um mecanismo para a garantia da ordem e da disciplina no período de reclusão.

Na PLB situa-se o Colégio Professor George Fragoso Modesto que faz o atendimento educativo para todas as unidades do Complexo e fora deste, oferecendo a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), organizada por tempos formativos I, II e III. O Colégio Professor George Fragoso Modesto iniciou as atividades regulares em educação com o auxílio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia em 1991, com a oferta de 1º grau. Na época, ela era denominada Escola Especial da Penitenciária Lemos Brito. A escola conta com um espaço físico, todavia são nos pavilhões que se encontram as salas de aula, sendo nesse mesmo local que o corpo pedagógico preconiza o saber e a troca de conhecimento, principalmente, através das direções pedagógicas estabelecidas pelos planos normativos da educação em prisões, bem como, pelos direcionamentos dos dispositivos regulamentadores da educação brasileira.

O que impulsionou a escolha do pavilhão IV foi o fato de se tratar de um espaço com presos mais antigos na unidade e da área livre (farda azul) e, por esse motivo, serem presos que aderem com mais facilidade às atividades propostas, segundo informações da segurança. Em anexo ao pavilhão IV contamos com uma estrutura a qual se percebeu mais adequada para a realização das entrevistas, nesse caso, a sala do setor Psicossocial, onde são realizadas as atividades grupais. O espaço, equipado com cadeiras e mesas, foi utilizado em todas as ações programadas pela formação.

Os sujeitos da pesquisa

As entrevistas foram realizadas com 30 presos do Pavilhão IV da PLB. O caráter de escolha dos participantes ocorreu a partir dos seguintes itens: a) presos que não concluíram o ensino fundamental e médio; b) não frequentam a escola Professor George Fragoso Modesto; c) não estão inseridos em programas educacionais na unidade prisional. Salienta-se que não foram estabelecidos critérios relacionados à idade. Quanto ao nível de escolaridade dos entrevistados, foram estabelecidos certos indicadores, obtendo os seguintes resultados: não alfabetizado – representando 10%; Ensino fundamental I - 53%; Ensino fundamental II – 30%; e Ensino médio incompleto – 7%. O estabelecimento do quantitativo de 30 presos ocorreu devido à logística da instituição, por questões

relacionadas à saída e entrada dos presos no pavilhão e ao quantitativo de agentes penitenciários disponíveis para atender à solicitação.

De acordo com o levantamento realizado com a coordenação de segurança, em junho de 2019, o pavilhão IV (lôcus da pesquisa), conta atualmente com um quantitativo de 188 presos, sendo que dessa quantidade 60 estão matriculados e 128 presos fora de atividades educativas. Nas entrevistas os presos se autodeclararam em sua maioria afrodescendentes, reafirmando o exposto no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) – Perfil da População Prisional - Raça/Cor, onde apresenta que 64% da população presa no Brasil é negra (INFOPEN 2016). Na pesquisa houve uma variação de idade entre 20 e 56 anos.

Os presos do pavilhão, ao menos aqueles que não procuram a escola na unidade, possuem várias justificativas e motivos, tais como: o trabalho, a realização de atividades no pavilhão, serem parte do grupo de presos de farda azul (área livre da unidade), assim realizando outras atividades, como apoio administrativo a alguns setores, ainda contando com alguns que não despertaram o interesse. Em níveis percentuais, os motivos expressos nas entrevistas para a não procura pelo atendimento educativo revelam-62 se da seguinte forma: 45% trabalho; 24% atividade no pavilhão; 17% farda azul (praticam atividades administrativas) e 14% não tem interesse.

O trabalho detém o maior percentual nas motivações para a não procura pelos estudos no pavilhão, o que é justificado como sendo a única forma de sustento financeiro para ele e a família enquanto estiverem presos. Para além da justificativa expressa, os presos envolvidos em atividades laborativas na unidade relatam exaustão por conta do trabalho, o que acaba, por sua vez, desestimulando também a procura pela escola, mesmo com o turno noturno instituído.

Nesse sentido, as entrevistas foram analisadas pela Análise de Conteúdo em Bardin (2011), sendo que desta surgiram dois grandes temas, o sentido da escola/educação e da EJA em prisões. Esses temas agregaram categorias, tais como: o trabalho como motivo de evasão escolar e o trabalho na penitenciária, a questão de leitura e escrita para os presos, sobre a educação no espaço da prisão, o acesso ao atendimento educativo, a educação como remição da pena, a educação como reintegração social. Nessas categorias, o registro da unidade de contexto são falas dos presos, as quais foram interpretadas a partir do referencial teórico exposto na seção a educação em prisões e a educação de jovens e adultos. Na seção dois deste artigo sobre os sentidos da escola e da educação para os presos, tais categorias aparecem no conjunto da narrativa, para cumprir com as normas de espaço desta Revista.

Ressaltamos que todo o processo das entrevistas, seguido da formação pedagógica, foi realizado segundo os Critérios da Ética em Pesquisa com Seres Humanos, conforme Resolução Nº 466/12. Os nomes dos participantes foram preservados em atenção ao sigilo na pesquisa, sendo eles descritos por “preso” e uma letra alfabética (Preso A, Preso B, Preso C, Preso D, Preso E, Preso F, Preso G, Preso H, Preso I e Preso J).

A EDUCAÇÃO EM PRISÕES E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação em prisões tem como propósitos, a humanização da prisão e a formação do preso, visando uma ressocialização mais plena no término do cárcere. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) nesse espaço intenciona tanto a escolarização, como educação não-formal, sendo um direito garantido em Lei e que não pode ser negado por nenhum motivo, pois tratar-se de uma ação legal que tem todas as condições de contribuir

na promoção social do preso. Pereira (2011) conceitua e sinaliza para a intencionalidade dessa educação no sistema prisional brasileiro quando diz que

Legalmente, a educação no cárcere é um tipo de educação de adultos que visa escolarizar, formar e qualificar pessoas temporariamente encarceradas para que, depois que cumpram o tempo de privação da liberdade, possam reinserir-se com dignidade no mundo social e do trabalho, já que essas pessoas, em sua maioria, têm baixa ou nenhuma escolarização. Nesse sentido, grande parte dessas pessoas presas necessita de uma educação ampla e diferenciada para que adquiram conhecimentos, saberes e práticas que lhes possibilitem a (re)construção de sua cidadania, se é que em algum momento de sua vida social e produtiva ela foi ou se sentiu cidadã. (PEREIRA, 2011, p. 40)

Ireland (2011) chama à atenção para o fato de que a educação para os presos diz respeito tanto a educação formal, como a educação profissional e outras necessárias ao processo de ressocialização, portanto quando é um direito amplo que deve ser garantido pelo estado. Sobre isso, esse autor é categórico, a

educação busca contribuir para a plena formação e a libertação do ser humano, enquanto o encarceramento visa privar as pessoas da convivência social normal e mantê-las afastadas do resto da sociedade. No entanto, ao perder a sua liberdade, a pessoa presa não perde o seu direito à educação e a outros direitos humanos básicos. Como componente fundamental do processo de ressocialização, a oferta de educação para a população carcerária – em geral, jovens com baixa escolaridade e precária qualificação profissional – não pode se restringir à escolarização e precisa ser articulada com outras ações formativas e assistenciais. (IRELAND, 2011, p. 19)

Partindo desse princípio, a educação em prisões passou a ser regulamentada e disposta aos presos sob forma de direito, saindo das perspectivas religiosas e ou experimental para basear-se em uma educação enquanto política, conforme os aparatos que regem os fundamentos educacionais e jurídicos vigentes. Nesse sentido, tem razão Silva (2015, p. 47 quando diz que a educação em prisões tem como papel exclusivo o de “ajudar o ser humano privado da liberdade a desenvolver habilidades e capacidades para estar em melhores condições de disputar as oportunidades socialmente criadas”.

Pesquisas (PEREIRA, 2011; IRLAND, 2011; JULIÃO, 2013; ONOFRE, 2015; SILVA, 2015) apontam que o sistema prisional se constitui como um espaço em que grande parte da população não alcançou ainda o ensino fundamental e médio no período regular. Isso significa afirmar que a defesa pela educação escolarizada e não escolarizada é uma luta política no espaço da prisão e fora dele para que se concretize esse direito humano aos presos.

Nesse contexto é que se insere a educação para os privados de liberdade na perspectiva EJA; pois, segundo Julião (2013), é uma modalidade de formação, apresentando diretrizes que orientam o desenvolvimento de atividades escolares, sociais, culturais, tendo como um dos seus objetivos a transformação social e política dos presos na perspectiva do exercício da cidadania e participação social.

A Educação de Jovens e Adultos no Brasil se efetiva como política pública nos anos de 1945, sendo que no sistema prisional só se fortalece e adquire a perspectiva do direito, após a promulgação da Lei de Execuções Penais (LEP), de Nº 7.210/84 e da Constituição Federal de 1988, o que fez surgir o interesse público pela educação para o sujeito que está em privação de liberdade. (BRASIL, 1984, 1988) Os anos seguintes a estes

aparatos legais, tornaram-se emblemáticos a luta acerca da educação em prisões, promovendo inúmeras discussões.

No que se refere aos planos normativos da EJA que se relacionam às prisões, podemos destacar nos anos seguintes a Lei Nº 9.394/96 - LDBEN /1996, que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional. A seção V da referida lei, coloca a EJA como direito, estabelecendo-a como uma política educacional destinada a um público específico, o qual não logrou o ensino básico na idade regular, inserindo assim, a parcela populacional que se encontra em privação de liberdade. (BRASIL, 1996)

Ainda no contexto específico da Educação de Jovens e Adultos em prisões, chama-se a atenção para a V Conferência Internacional de Educação de Adultos (CONFINTEA), ocorrida em 1997, em Hamburgo. Esta apresentou em seu Tema VIII “A educação para todos os adultos: os direitos e aspirações dos diferentes grupos”. (DECLARAÇÃO DE..., 2017). Nesse contexto, ampliando também o debate sobre o direito a educação para quem cumpre medida privativa de liberdade.

Julião (2013), afirma que a EJA para os presos sofreu muitas mudanças com o passar dos anos, fazendo surgir novas discussões e novos aparatos que assegurassem esse direito, tendo destaque as iniciativas do Ministério da Educação e Justiça, ao implementar o Programa Nacional de Educação para o Sistema Penitenciário. O autor destaca que essa política promoveu conquistas importantes no que se refere à educação para os privados de liberdade.

Dentre as principais conquistas, destacam-se a aprovação das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais aprovado pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (Resolução nº 3 de 11/03/2009 do CNPCP); e das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais aprovados pelo Conselho Nacional de Educação (Resolução nº2 de 19/05/2010 do CNE), a alteração da lei de Execução Penal que permite às pessoas presas diminuírem a sua pena com base nas horas e estudo, e o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (Decreto 7626 de 24/11/2011) (JULIÃO, 2013, p. 15).

A partir de então, tornam-se mais frequentes as discussões da EJA para os privados de liberdade, assim como se apresentam inúmeros desafios à sua concretização. Referente aos marcos legais da EJA para o público privado de liberdade, além da Lei de Execuções Penais mencionada anteriormente, destaca-se a Resolução Nº 03 de 11 de março de 2009, que “Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação nos Estabelecimentos Penais”, constituído pelas parcerias entre os Ministérios da Educação, Ministério da Justiça e da Representação da UNESCO no Brasil, e pautada no projeto “Educando para Liberdade”. (BRASIL, 2009).

Outras legislações importantes foram a Resolução CEB/CNE nº 2 de 19/05/2010 que dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a oferta de educação em prisões e o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que instituiu os planos estratégicos de educação nas prisões do Brasil. Atualmente, a proposta curricular para a educação no sistema prisional é organizada com suas bases na Política da EJA para a Rede Estadual, visando uma educação que possibilite aos presos se reconhecerem enquanto sujeitos sociais de direitos, ressaltando suas possibilidades de desenvolvimento, ou seja, pautada numa perspectiva crítica. (BRASIL, 2010, 2011)

Essa regulamentação liberou a responsabilização do Estado brasileiro pela educação dos presos, aprovando que a escola na prisão funcionasse como direito

inalienável, atuando na projeção ao exercício de cidadania, ressocialização e emancipação dos presos, como salienta Pereira, Santos e Souza (2020, p. 151): “a educação em prisões é um processo de empoderamento social, porque existe um currículo formal e não formal intencionado no ensino-aprendizagem de conteúdos científicos que se transversalizam.”.

Acerca disso, Onofre (2015) complementa afirmando que, a educação no sistema prisional é considerada um dos mecanismos mais importantes para promover conhecimentos que autorizem aos presos se reintegrarem quando se tornarem egressos. A educação nas prisões deve estar atrelada ao contexto de desenvolvimento social e cognitivo do preso, com possibilidades emancipadoras da educação política, libertária, capaz de contribuir significativamente para a transformação social, da promoção do autoconhecimento enquanto sujeito, desenvolvendo potencialidades.

OS SENTIDOS DA ESCOLA E DA EDUCAÇÃO PARA OS PRESOS DA PENITENCIÁRIA LEMOS BRITO

A educação é um espaço de aquisição de conhecimento, um ambiente de socialização entre indivíduos com experiências e contexto de vidas distintas. Para Freire (1987), a escola é lugar de ensino e aprendizagem que resulta da troca de conhecimentos entre educador e educando, onde surgem debates de ideias e reflexões. Assim, a escola é defendida como um espaço que permita ao aluno conhecer a realidade para transformá-la. E isso não é diferente no contexto prisional enquanto a escola se faz presente. Ela é importante na prisão porque representa o renovo da esperança para os presos, de retorno à sociedade pertencente e, com isso, serem aceitos.

Essa pesquisa demonstrou e evidenciou as possibilidades da educação e da escola em prisões, ela tem um sentido de renovo, de reconstrução de vida, de existir dos presos no espaço da prisão, um momento de alívio das suas tensões sociais que passam nesse espaço de privação de quase tudo. Sendo assim, nessa seção vamos discorrer os significados da escola e educação para os presos, evidenciando as categorias no contexto dos depoimentos dos entrevistados.

Sobre a primeira questão levantada, o atendimento educativo na Penitenciária Lemos Brito (PLB), é realizada dentro das normas curriculares de EJA planejada para toda a Bahia, porém na especificidade da realidade prisional, numa concepção freireana de educação, por temas e eixos geradores de conhecimento, tomando o contexto e vivências dos internos no processo de elaboração didática. E essa percepção fica clara nas falas dos presos quando apontam que a Unidade tem um fazer pedagógico que busca potencializar novos conhecimentos, saberes, significados, centrados em projetos de vida ressocializadores, conforme demonstram três depoimentos:

Me tirou de vários caminhos na vida, me deu incentivo. Nem sei o que seria de mim se não fosse a escola, tem gente aqui dentro que não sabe nem ler, nem escrever, é pior ainda. (Preso C).

Para mim é cultura, educação, merenda, recreio, intervalo, paquera, aprendizado. Momentos bons! (Preso D).

A escola é para a pessoa se educar, ter uma visão do que é certo e do que é errado. O ensino na escola, não vai ensinar o que é ruim, só o que é bom, mas algumas pessoas não aprendem isso. (Preso G).

Acerca do sentido da escola, observamos que os presos valorizam a educação e a escola, tem um sentimento positivo, como lugar de muitas aprendizagens, de crescimento

pessoal e profissional, de lembranças positivas da infância e adolescência, de amizades, enfim, espaço de conquistar uma vida futura melhor. As descobertas, incontestavelmente, demonstram que a educação para os presos da PLB exerce uma grande relevância, se configurando como um mecanismo de transformação, perspectiva futura, atrelados também ao modo de agir e a comportamentos. Pinto (1993 p. 29.), pontua que a educação é “[...] a existência humana e toda sua duração e em todos os seus aspectos”, pois através deste processo educativo é que o indivíduo aprende, faz projeções, se transforma e transforma a sociedade pertencente. E os presos trazem essa concepção quando dizem que:

Para mim a educação é o modo de agir, comportamento, aprender. Vivemos em conjunto, temos que aprender para o dia a dia. Tudo precisa ter um nexó fundamento. A educação serve para muita coisa. (Preso D).

A educação ajuda as pessoas a pensarem em uma melhoria para sua vida, seguir outras coisas, pensar no futuro. A educação muda a pessoa, tem a capacidade de transformar a vida do homem. Sei que falhamos com a justiça, mas se tivesse seguido o estudo, talvez não estivesse aqui, tivesse ido por outro caminho, usado o que aprendi para fazer outra coisa. (Preso I).

Os presos acreditam na educação como transformação, autonomia e emancipação do sujeito, fazendo refletir suas vivências e experiências. Freire (2013) defende uma concepção de educação que percebe o homem como ser autônomo, autonomia esta que se apresenta na vocação antológica de “ser mais”, a qual se encontra relacionada com a capacidade de mudar o mundo. Libertar o indivíduo do determinismo, levando-o a reconhecer o seu papel histórico e a questão da identidade cultural, seja em sua perspectiva individual ou coletiva. Os presos ao serem questionados acerca da importância da educação, destacam que:

É importante, com certeza! Por mais que eu tenha errado, acho que o que leva a pessoa a ter alguma coisa na vida é ter um estudo. Para a pessoa se manter na vida tem que estudar, mas só aprendi isso quando fui preso, só aprendi na cadeia. Você começa a fazer um monte de coisa, aí termina não dando atenção ao estudo, acha muita coisa fácil e não pensa. Chega aqui vai fazer outras coisas e acaba não estudando também. Acho que as pessoas deveriam dar mais importância à educação lá fora, e principalmente aqui. (Preso E).

A educação traz um novo pensamento, ajuda a arrumar um trabalho, a falar melhor, a ler, escrever, pensar nas coisas certas. A que a educação pode mudar o caminho das pessoas, eu não estudei, estou aqui. (Preso G)

Estes depoimentos reiteram o exposto por Mirabete (2007, p. 63), que considera a educação uma dos processos sociais mais importantes, seja para aquele que se encontram livres, ou para aquele que cumprem pena na prisão, posto que a reabilitação social se “constitui a finalidade precípua do sistema de execução penal, é evidente que os presos devem ter direitos aos serviços de assistência, que para isso devem ser-lhes obrigatoriamente oferecidos, como dever do Estado”. Para Machado (2018), é a Lei de Execução penal que coloca a educação e todos os outros direitos no centro do processo de humanização e oportunidades para os presos, sobre isso, ele afirma que a

referida Lei é de grande importância para a reintegração do sentenciado, já que a gama de possibilidades de reeducação que propicia, por meio de direitos, deveres, trabalho, tratamento de saúde física, integridade moral,

acompanhamento religioso, dentre outros, evitando que o mesmo fique dentro do estabelecimento penal sem nada produzir. (MACHADO, 2018, p. 51).

Para Pereira (2009) a educação é fundamental na constituição do ser humano, portanto pensar a educação para os presos é oportunidade de um novo sentido para as suas vidas quando cumprirem a pena para quando estiveram fora do sistema prisional possam utilizar os conhecimentos aprendidos para reinserção social e produtiva. Essa representação positiva da escola é um ponto a ser explorado pelo sistema, como possibilidade de incentivar os presos ao retorno às salas de aula, já que todos eles evadiram da escola por diversos motivos, principalmente, por conta da necessidade de inserção no mundo do trabalho e condições socioeconômicas, conforme relatam:

A escola ajuda a gente a crescer, mas algumas pessoas não tem como aproveitar porque precisa trabalhar, ai tem que sair da escola. Eu não continuei a escola por que tive que trabalhar, e não tive mais como voltar. (Preso B).

Estudei por pouco tempo. Tive que trabalhar logo por que minha família era muito pobre. É importante porque ensina, mesmo pouco, eu aprendi alguma coisa. (Preso A).

Percebemos através das falas, que o trabalho tornou-se um forte impulsionador da desistência escolar. De acordo com Onofre (2015), o trabalho no sistema prisional se sobrepõe a todas as atividades relacionadas ao preso, sobretudo, a educação. Além de serem remunerados e ter esse valor como a única forma de manutenção, existe também uma supervalorização que relaciona o trabalho à remição de pena. Evidencia-se que muitos não buscam a educação, já que priorizam as atividades que favorecem além dos aspectos lucrativos, um maior potencial a remição de pena, como o trabalho nas oficinas, ou as atividades externas ao pavilhão e apoio administrativo.

Eles veem o trabalho como momento de ocupar o tempo com atividades remuneradas nas oficinas, padaria e fábricas instaladas na unidade, sendo essa, muitas vezes, a única fonte de renda para família, como mostra o depoimento de um dos presos:

Eu dependo desse dinheiro que ganho aqui. Minha mulher vem buscar todo mês, por que agora que não estou mais lá fora, não posso pagar as contas, e tenho filho para dar comida. Não é muito, mas trabalho aqui para ajudar eles lá fora. Ela não trabalha, eu que fazia tudo. (Preso C).

As oportunidades relacionadas ao trabalho e a educação no sistema prisional possuem a função de preparar o indivíduo para atuar efetivamente junto à sociedade. No percurso do cumprimento da pena, esse desejo torna-se óbvio à medida em que, os presos pensam no retorno aos estudos como uma esperança de aprender cada dia mais, na perspectiva de reconstrução de sua vida em sociedade. Além das colocações relacionadas ao trabalho, outros aspectos foram ressaltados nas entrevistas, onde é subentendido que a escola exerceu e exerce uma grande importância na vida do preso. Um dos aspectos levantados foi a leitura e a escrita. Aprender a ler e escrever são aspectos vistos pelos presos com um grande significado, visto que, a leitura e a escrita são partes essenciais para o acesso a outras atividades, conforme vemos nos depoimentos:

Sem educação a gente não é nada, não é? Olhe quanta gente tem aqui que não ler, não escreve, isso não é bom aqui dentro. Eu aprendi pouco na escola, hoje sei fazer pouca coisa, acabei aqui, por isso a educação é importante. Aqui é importante saber ler. (Preso J).

Acho que a educação é importante para o futuro, para ser alguém na vida. Aqui mesmo, além de aprender, ainda tem a remição de pena, isso é bom. A pouca leitura que tenho me ajuda a ajudar os outros aqui, leio cartas, faço cartas, assim a gente consegue falar com as pessoas lá fora. (Preso A).

Aqui você tem que saber alguma coisa para sobreviver, se não você fica pra trás, fica dependente de todo mundo, não consegue nem ver seu processo quando chega. (Preso D).

Diante do exposto, entendemos que a leitura e a escrita para os sujeitos privados de liberdade torna-se uma vantagem que o mantém a frente de outros presos, estabelecendo uma sensação de liberdade em um espaço de restrição. No que se refere à educação em prisões como remição de pena, os entrevistados consideram de extrema importância, atribuindo um valor grande a esse processo, conforme vemos no depoimento de um preso:

Lá fora a educação está uma negação, mas aqui é bom por dois lados, pela remição de pena e por aqueles que querem aprender alguma coisa. Antes de estudar eu só sabia ler e escrever meu nome, agora pego qualquer folheto e sei ler. Aprendi quando estudei na outra cadeia, faz tempo. Não tô estudando agora por que estou fazendo outras coisas, mas agora acho que só lá fora. (PRESO E).

As colocações do preso trazem uma discussão crítica acerca da educação dentro e fora do sistema prisional, fazendo transparecer o reconhecimento da qualidade da educação em prisões, e, dessa forma, promovendo uma reflexão das melhorias promovidas pela educação no percurso de sua vida no cárcere. Pensar em educação nas prisões, segundo Pereira (2019) significa pensar em educação para a vida dos presos, fato que envolve também a sociedade, tendo em vista que esses presos em algum momento serão reintegrados à sociedade, e através da educação podem pleitear novas oportunidades, principalmente, no âmbito trabalho.

Acerca do acesso ao atendimento educativo na PLB, os depoimentos evidenciam que os presos conhecem a escola e as formas de acessá-la, deixando claro que as informações chegam a eles por vários caminhos, tanto no pavilhão através dos monitores, segurança, serviço social e pelos professores, corroborando que não existe dificuldade para o acesso à educação na PLB. Os depoimentos deixam claro que a ida a escola se torna para o preso, um alívio aos desgastes vivenciado no período de reclusão e que a proximidade à liberdade colabora na passagem do tempo de cumprimento da pena, fazendo refletir seu futuro. É emblemático o depoimento:

Acho a educação daqui muito boa, às vezes aqui dentro está mais fácil estudar do que lá fora, além de ocupar o tempo da gente e fazer pensar e lembrar de outras coisas, do tempo de liberdade. Dá chance do preso fazer algumas coisas diferentes e aprender. Ensina coisas para quando sair daqui poder usar para a vida. (Preso H).

A escola, na mesma medida que potencializa o aprendizado, aproxima o preso de suas vivências no mundo extra grade, promovendo-nos as mesmas reflexões que servirão de estímulo para quando se tornar egresso do sistema prisional. Ainda sobre o acesso ao atendimento educativo na PLB, os depoimentos dos presos, indubitavelmente, confirmam que não existe uma chamada pública oficial para sua inclusão, ficando a cargo de alguns setores ou professores na PLB, como ratifica o depoimento:

Soube através dos monitores do pavilhão. Aqui as informações chegam mais rápido por eles, pela segurança ou quando a gente chega na cadeia que o Serviço

Social informa, mas a gente consegue falar com o professor se precisar. (Preso E).

No Colégio Professor George Fragoso Modesto, a inserção dos presos é feita conforme período estabelecido pela escola, norteados pelas orientações da Secretaria de Educação do Estado. Dessa forma, os professores ingressam aos pavilhões a fim de prestar as informações sobre o colégio e verificar os interessados. Outro mecanismo de acesso à educação na PLB ocorre através do Serviço Social. Este setor é um grande incentivador para o envolvimento dos presos na educação, pois através do programa de Atenção Individualizada – PAI, o/a Assistente Social na PLB informa, encaminha e acompanha os presos, sensibilizando quanto à necessidade da educação.

Sobre a educação como remição de pena as respostas dos presos tornam-se unânimes como um dispositivo importante para a progressão de regime¹, ficando evidente ainda que a remição seja um estímulo para o preso, em um pensamento de cumprimento mais rápido do tempo de pena, conforme depoimentos:

A remição é um incentivo. E não vou mentir que a maioria vai por isso mesmo. (Preso E).

A remição de pena é um estímulo para fazer qualquer coisa na cadeia, aqui a gente só pensa em sair, e um dia a menos vale muito. Então tudo que seja para diminuir a pena, o preso se interessa muito mais. Sabe que a maioria estuda aqui pela remição né? Mas tem alguns que querem aprender. A maioria na cadeia não tem 2º grau completo, e está achando uma oportunidade, mas, se acabar a remição, acaba tudo! (Preso B)

Os depoimentos manifestam o desejo do retorno ao convívio social é um fator preponderante à procura de qualquer atividade na prisão que direcione à remição da pena. Porém, destacamos que mesmo essa sendo uma mola propulsora à procura pelos estudos na prisão, cabe clarificar que sua execução não é um processo simples e desregulamentado, sendo inclusive, fonte de queixas por parte dos presos entrevistados. Como demonstra o depoimento:

A remição é boa, mas as vezes a gente leva um tempão esperando isso, a justiça demora muito para dar a gente. Eu mesmo estou esperando a minha remição da outra cadeia a um tempão. É boa para dar oportunidade a quem tem muito tempo de cadeia sair mais rápido. O pessoal aqui se falar em remição de pena, faz qualquer coisa. (Preso C).

Perante este depoimento é notório a necessidade de uma articulação mais pontual entre as redes que operacionalizam a remição de pena. Para que essa seja contabilizada é necessária uma articulação da escola, instituição prisional e poder judiciário, fato que demanda tempo e critério a serem seguidos de acordo com as legislações vigentes e regras institucionais. Para além da remição de pena, vale destacar que a educação em prisões deve ser pensada como uma educação para a vida, como pontua Pereira (2018), posto que a

¹Progressão de regime. Também chamada de Progressão de Pena. É um direito garantido a condenados, e deve ser concedido por um juiz, que analisará o mérito do condenado para concedê-la ou não. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/progressao-de-pena>.

remição de pena tenha ideologicamente um viés funcionalista, salvacionista do sistema prisional como redutora da população carcerária.

Mesmo diante desse caráter salvacionista, defendemos a educação no espaço da prisão como um direito humano inalienável da pessoa presa e que, a depender de como essa educação esteja sendo planejada nos Planos Estaduais de educação em Prisões (PEEPs), instituídos pelo Decreto 7.626/2011, haverá mudanças substanciais. (PEREIRA, 2018 p. 237)

A remição mesmo tendo esse caráter ideológico salvacionista, possui também uma dimensão reintegradora dos presos à sociedade agregada a uma sensação de direito garantido, que para os presos ajuda a suportar o período de reclusão e afastamento da sociedade e dos entes familiares. Acerca disso, um dos presos pontua que:

A educação é válida, mas vamos ser sinceros, a maioria só vai pela remição. Mesmo assim ainda tem poucos que pensam em aprender, ter uma nova vida, um recomeço, mas a necessidade fala mais alto aqui dentro. A remição é nosso direito, e saber disso dá um conforto. Sabemos como é, ai é só fazer o corre com a escola, a faxina, o trabalho nas oficinas e outras coisas. É assim que funciona aqui! Sair da cadeia é uma prioridade, é o que se pensa e conversa. O povo aqui respira remição. (Preso I).

O depoimento prova que os presos conhecem e educação na prisão, bem como, a remição de pena e os mecanismos disponíveis para ter acesso esse direito. Nesse sentido, Pereira (2011), reitera que a educação para a pessoa presa é um direito, não devendo ser vista como um favor, caridade do Estado. Assim sendo, elucidamos que existe uma importância e um reconhecimento atribuídos à educação na prisão, entretanto o pensamento da abreviação da pena, atrelado à retomada da vida social, trazem uma maior representatividade, colocando a remição de pena como foco principal para os presos procurarem o estudo e as demais atividades.

A educação no sistema prisional deve estar atrelada ao contexto de desenvolvimento social e cognitivo do preso, e não somente a remição da pena, para que este ao se tornar egresso do sistema prisional consiga se reintegrar a sociedade, prevenindo assim, a reincidência o crime. Onofre (2015) salienta que não podemos pensar em educação para os privados de liberdade, sem pensar em suas especificidades e nas particularidades que circundam esse público, principalmente, por se tratar de sujeitos que sabem o que é a discriminação e falta de oportunidades.

Por esse motivo pensamos na educação em prisões como uma forma de potencializar conhecimento para que o preso possa se reintegrar a sociedade e angariar melhores colocações no mundo do trabalho. Pereira (2018 p. 237) afirma que “educação contribui, positivamente, para a reintegração social da pessoa presa, promovendo-a cognitiva e socialmente”. Dessa forma, a escola tem a função agregadora das camadas populares para a difusão de conhecimento, ao mesmo tempo, acompanhamento das demandas sociais, disseminando saberes e experiências cotidianas, numa ação-reflexão para o a reintegração social dos presos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões construídas neste texto são fruto da pesquisa sobre o significado da escola para os presos da Penitenciária Lemos Brito, localizada na Cidade de Salvador, Bahia. Partimos da seguinte questão: qual o sentido da educação e da escolarização em EJA

para os presos do Pavilhão IV que ainda não ingressaram no processo de escolarização da Penitenciária Lemos Brito? Os objetivos foram compreender os sentidos da escola, da educação e da educação em prisões para os presos, bem como os motivos de sua não inserção no processo de escolarização da Penitenciária Lemos Brito.

A pesquisa adotou como procedimento metodológico, a abordagem qualitativa da pesquisa que tem a finalidade de contribuir para a compreensão de uma situação educacional. Utilizamos a entrevista aberta e a observação participante. A análise das informações partiu de uma organização aberta, mas orientada pela análise de conteúdo.

Em linhas gerais, as informações consideradas confirmaram que os presos do pavilhão IV da PLB atribuem um sentido positivo à escola, à educação e à educação em prisões. Relembrem de forma saudosista o período em que estudou, conferindo ao trabalho e as condições socioeconômicas o principal motivo da desistência ou impossibilidade de continuação dos estudos. Conhecem o atendimento educativo na PLB e as formas de acesso, valorizam os estudos como remição de pena, sendo o principal fator de estímulo para a procura dos estudos na prisão. Ainda conforme os dados coletados, comprovou-se que alguns presos pensam no retorno aos estudos formais ao saírem da prisão.

As descobertas despontaram que os presos do pavilhão, ao menos aqueles que não procuram a escola na unidade, possuem várias justificativas e motivos, tais como: o trabalho, a realização de atividades no pavilhão, os que fazem parte do grupo de presos de farda azul (área livre da unidade), assim, realizando outras atividades, como apoio administrativo a alguns setores, ainda contando com alguns que não despertaram o interesse. O trabalho detém o maior percentual nas motivações para a não procura pelos estudos no pavilhão, o que é justificado como sendo a única forma de seu sustento financeiro e da família, enquanto estiverem presos. Para além da justificativa expressa, os presos envolvidos em atividades laborativas na unidade relatam exaustão por conta do trabalho, o que acaba, por sua vez, desestimulando também à procura pela escola, mesmo com o turno noturno instituído.

Fica evidente que a EJA nessa Escola fica comprometida quando concorre com outras atividades paralelas no interior da Penitenciária Lemos Brito, tais atividades são consideradas, muitas vezes, mais proveitosas do que a escolarização dos presos. Essa é uma questão grave, porque embora o direito a educação esteja presente no discurso da Instituição, mas na efetivação concreta ainda precisa ampliar esse direito para todos os presos.

REFERÊNCIAS

BAHIA. RESOLUÇÃO N° 3, de 11 de março de 2009. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/cnpcp/resolucoes/2009/resolucao3de11demarco2009>. Acesso em: 01.06.2019.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Lei nº7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui da Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L7210.htm>. Acesso em: 08.06.2020.

BRASIL. **Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 15.06.1996.

BRASIL. **Projeto de Lei, nº 7.117, de 2017**. Altera a redação do art. 37 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/128871>. Acesso em: 28.06.2020.

BRASIL. **Decreto Nº 7.626/2011**. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7626.htm. Acesso em julho 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº. 2, de 19 de maio de 2010**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Justiça. CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA CNPCP. **Resolução nº- 03, de 11 de março de 2009**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Brasília. 2009.

BRASIL. **Constituição da república Federativa do Brasil. 1998**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05.08.2016.

DECLARAÇÃO DE HAMBURGO SOBRE EDUCAÇÃO DE ADULTOS. **V Conferência Internacional sobre Educação de Adultos, Hamburgo**, São Paulo, 1997. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue000006.pdf>. Acesso em: 13.09.2017.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Autêntica, 2009.

IRELAND, Timothy Denis. Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios. **Em Aberto**, Brasília, v. 24, n. 86, p. 19-39, 2011.

IRELAND, Timothy Denis. Revisitando a CONFINTEA: sessenta anos de defesa e promoção da educação de adultos. **Revista Brasileira de Educação de Adultos**, Salvador, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2013.

JULIAO, E. F. Educação para Jovens e Adultos em situação de restrição e privação de liberdade: Questões, Avanços e Perspectivas. **Trabalho & Educação**, v. 26, n. 1, p. 06-23, 2013.

JULIAO, E. F. Uma visão socioeducativa da educação como programa de reinserção social na política de execução penal. **Vertentes (UFSJ)**, v. 35, p. 01-15, 2010.

MACHADO, Stéfano Jander. **A ressocialização do preso a luz da lei de execução penal**. 2008. Disponível em: <http://siaibib01.univali.br/pdf/Stefano%20Jander%20Machado.pdf>, Acesso em: 20 de agosto de 2018.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de direito penal**. 25ª ed., São Paulo: editora Atlas, 2007.

ONOFRE, E. M. Educação escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade. **Cad. CEDES**, Campinas, v. 35, n. 96, 2015.

PEREIRA, A. A educação de jovens e adultos no sistema prisional brasileiro: o que dizem os planos estaduais de educação em prisões? **Revista Tempos e Espaços em Educação**, Sergipe, Brasil, v. 11, n. 24, 2018. Disponível em: <http://www.revistacontemporaneos.com.br/wp-content/uploads/2018/01/Pereira-A- Educa%C3%A7%C3%A3o-em-Pris%C3%B5es-e-a-forma%C3%A7%C3%A3o-1-1.pdf>. Acesso em: 06.08.2018.

PEREIRA, Antonio. **Os educadores e suas representações sociais da base epistemológica da pedagogia social do Projeto Axé**. 2009, 229 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Educação, Salvador, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/10262/1/Tese%20Antonio%20Pereira.pdf>. Acesso em: 15.12.2009.

PEREIRA, Antonio. A educação-pedagogia no cárcere, no contexto da pedagogia social: definições conceituais e epistemológicas. **Rev. Ed. Popular**, Uberlândia, v. 10, p. 38-55, jan./dez. 2011. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/reveducpop/article/view/20214/10790>. Acesso em: 12.12.2011.

PEREIRA, Antonio. Os sujeitos da EJA e da educação social: as pessoas em situação de vulnerabilidade social. **Revista Práxis Educacional**, Vitória da Conquista – Bahia, Brasil, v. 15, n.31, p.273-294, jan./mar 2019. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis/article/view/4673/3674>. Acesso em: 12.06.2019.

PEREIRA, Antonio; SANTOS, Dione; SOUZA, Nadir. A educação em prisões e os conteúdos étnicos-raciais: uma reflexão a partir do Projeto A Cor do Brasil. **Revista Internacional de Educação de Jovens e Adultos**, Salvador, v. 02, n. 04, p. 148-161, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/rieja/article/view/8943/5818>. Acesso em: 20.08.20.

PINTO, Alvaro Vieira. **Sete lições de educação de adultos**. São Paulo: Cortez, 1993.

SILVA, Roberto da. A eficácia sociopedagógica da pena de privação da liberdade. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 41, n. 1, p. 33-48, jan./mar. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ep/v41n1/1517-9702-ep-41-1-0033.pdf>. Acesso em: 14.12.2015.

Informações dos autores

Alcimar Meirelles

Mestre em Educação de Jovens e Adultos, Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

E-mail: cilms78@yahoo.com.br

ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-6743-5680>

Antonio Pereira

Doutor em Educação, Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Prof. da Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos – Mestrado Profissional (MPEJA) – Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

E-mail: antonyopereira@yahoo.com.br

ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-6428-9454>